

Pei nº 127/91 de 06/09/91.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio com a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima de Estiva.

O Povo de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima (para o repasse de recursos destinados ao pagamento de ~~dos~~ médicos) com, a finalidade de melhorar a assistência à saúde no município.

Art. 2º - As despesas decorrentes das obrigações assumidas no Convênio, correrão por conta da dotação da unidade: Saúde, Saneamento e Assistência Social (15.81486-3231 - Subvenções Sociais), a-berta através de crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 06 de setembro de 1991.

Luiz Carlos Moreira
Prefeito Municipal

Mirian Marques
Secretária